

Contribuição EDP

Consulta Pública EPE
Modelo 4MD

10 de fevereiro de 2023

Contribuição EDP



Consulta Pública EPE

Modelo 4MD

10 de fevereiro de 2023

1 Sumário

1. Introdução.....	4
2. Contribuição	5
2.1 Importância dos dados aderentes a realidade e outras contribuições	5
2.2 Inclusão da MMDG nos modelos de preço	7

1. Introdução

O modelo 4MD é utilizado para se projetar adequadamente a difusão da MMGD no mercado brasileiro, e vem sendo utilizado desde 2013, não só pela EPE, mas recentemente vem sendo utilizado no âmbito do Comitê Técnico PLD/CMO, mais especificamente no grupo de trabalho sobre a inclusão da MMGD nos modelos.

Segundo a EPE, a NT disponibilizada na abertura desta consulta pública foi elaborada como forma de discutir mais detalhadamente as limitações do 4MD, possíveis aprimoramentos e apresentar sensibilidades nos resultados a partir da alteração de alguns parâmetros.

Com isso, a EDP apresenta abaixo suas contribuições.

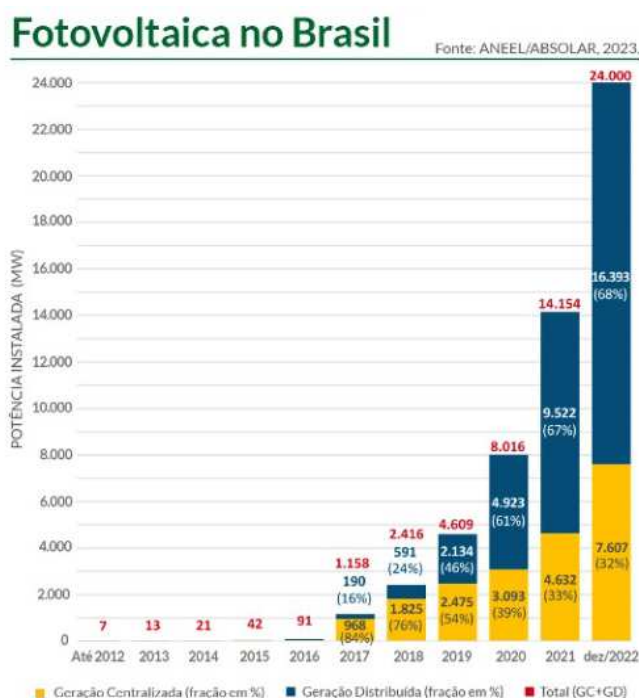
2. Contribuição

2.1 Importância dos dados aderentes a realidade e outras contribuições

Primeiramente, a EDP parabeniza a EPE pela condução desta consulta pública, pautada pela transparência, pela discussão com a sociedade, e pelo reconhecimento de que o modelo 4MD deve ser aprimorado.

A ANEEL, através da Resolução Normativa nº 482/2012, estabeleceu as condições gerais para o acesso de MMGD aos sistemas de distribuição de energia elétrica. A partir de 2017 os projetos de MMGD passaram a ter crescimento relevante. Em janeiro/22, com a publicação da Lei nº 14.300/22, novas regras para o segmento foram instituídas, inclusive estabelecendo período de transição para manutenção dos benefícios atuais da MMGD. O que se vê, após a publicação da Lei em questão, é um crescimento avassalador da MMGD.

O gráfico abaixo apresenta o crescimento do segmento ao longo dos anos:

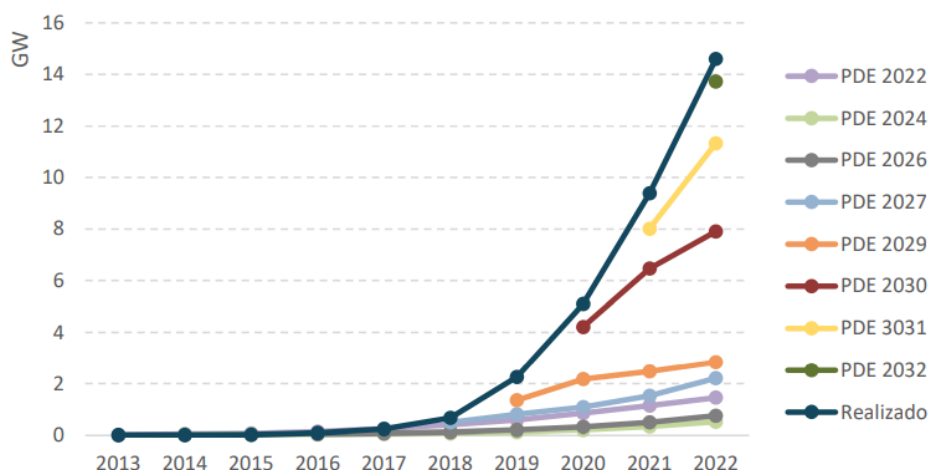


Fonte: ANEEL/ABSOLAR

Diante deste crescimento, é de suma importância que as projeções de MMGD sejam consideradas com a maior acurácia possível no planejamento da expansão e nos demais modelos utilizados pelo setor elétrico. Com isso, pode-se notar o mérito e importância do modelo 4MD, bem como a relevância de se ter dados confiáveis e fidedignos à realidade brasileira.

A própria EPE reconhece que o mercado de MMGD vem superando constantemente as projeções feitas pelo 4MD, corroborando com isso o gráfico apresentado com as projeções realizadas pelo

modelo *versus* a capacidade instalada no País. O que traz o indício de que a Lei nº 14.300/22 não foi a única responsável pela expansão acima do esperado. Resta claro que existe no modelo algum parâmetro descalibrado que não está conseguindo perceber o real potencial do mercado de MMGD.



Fonte: NT EPE DEA-SEE 017/2022

É importante reconhecer também que o modelo 4MD, em si, foi disponibilizado recentemente à sociedade e somente com a base de dados referente ao PDE 2031, o que permitiu que as primeiras rodadas também começassem a ser realizadas neste curto período e apenas para o horizonte disponibilizado, não sendo possível a realização de simulações mais elaboradas e endereçadas para responder a todos os questionamentos apresentados pela EPE. Trata-se de assunto complexo e que renderia um estudo acadêmico sobre o tema, considerando os diversos pontos que influenciam o crescimento da MMGD, como propensão do consumidor a investir, renda (variável econômica), dentre outros.

Isso posto, a EDP entende ser necessária a realização de uma segunda rodada de discussões, onde possam ser apresentados resultados das simulações do modelo, considerando dados dos anos anteriores, comprovando sua aderência ao passado. Ou seja, com os dados de MMGD realizados para os anos anteriores, calibrar os parâmetros do modelo de forma a chegar no valor verificado com margens mínimas de erro em relação a eles. Isso permitirá que a EPE consiga entender as variações e adaptar os parâmetros à realidade brasileira e estimar em qual grau de maturidade essa tecnologia apresenta na conjuntura econômica do país.

A EDP parabeniza a EPE pela condução desta consulta pública, pautada pela transparência, pela discussão com a sociedade, e pelo reconhecimento de que o modelo 4MD deve ser aprimorado. Além disso, entendemos ser necessária a realização de mais simulações, considerando a aderência do modelo ao passado, o que poderia culminar na abertura de uma segunda fase desta consulta pública, de forma a apresentá-los e discutir com a sociedade.

2.2 Inclusão da MMGD nos modelos de preço

Como bem colocado pela EPE em sua NT, o 4MD passará a ser utilizado nos modelos de preço, sendo objeto de análise do CT PLD/CMO.

Espera-se que com a utilização dos dados de MMGD a projeção de carga elaborada pelo ONS passe a ser mais próxima à carga realizada e não demonstre desvios tão grandes como os observados atualmente.

A EDP concorda e entende ser crucial a inclusão dos dados de MMGD nos modelos, porém, sem que isso cause algum tipo de distorção da realidade e que possa de fato contribuir para o amadurecimento do cálculo de preços.

Neste ponto, ressaltamos a importância de se estabelecer revisões e análises periódicas sobre a aderência do modelo, o que a EDP sugere que seja realizada a cada dois anos.

Registramos também nesta contribuição a percepção de que é importante que o tema seja discutido no âmbito da ANEEL, para que a utilização do modelo 4MD na projeção de carga utilizada nos modelos oficiais de formação de preço seja transparente, garantindo o estabelecimento de atos regulatórios e governança na parametrização do modelo, de forma a evitar alterações bruscas e repentinas na percepção de preços futuros pelo mercado. Além disso, é importante que as simulações sugeridas no item 2.1 desta contribuição também sejam utilizadas pelo CT CMO/PLD, para que se possa observar seus efeitos nos estudos realizados pelo grupo.

A EDP sugere que se estabeleça um prazo para revisão do modelo 4MD a cada dois anos, bem como a utilização das simulações sugeridas no item 2.1 desta contribuição para aperfeiçoamento dos modelos de preço. Além disso sugere que o tema seja discutido no âmbito da ANEEL, garantindo o estabelecimento de atos regulatórios e governança na parametrização do modelo.